



Boletim do Serviço de Difusão nº 98-2009
09.07.2009

Sumário:

(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)

- **Edição de Legislação**
- **Notícias do STJ**
- **Notícia do CNJ**
- **Jurisprudência:**
 - **Ementário de Jurisprudência Cível nº 26**
(Direito Constitucional)

Conheça o Banco do Conhecimento do PJERJ e acesse o conteúdo disponibilizado - legislação, jurisprudência, doutrina, Revista Interação e muito mais.

Edição de Legislação

[Lei Estadual nº 5.498, de 07 de julho de 2009](#) - dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e dá outras providências.

[Lei Estadual nº 5.501, de 07 de julho de 2009](#) - dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, mediante contrato de gestão, e dá outras providências.

Fonte: site da ALERJ

([retornar ao sumário](#))

Notícias do STJ

[Indiciamentos de investigados pela PF com foro no STJ são invalidados](#)

O ministro Paulo Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça, anulou os indiciamentos de todos os investigados com foro privilegiado que foram interrogados pela Polícia Federal, no inquérito (nº 603) que apura a suposta participação de prefeitos, advogados, conselheiros de tribunais de contas estaduais e magistrados em um esquema que permitiu o desvio de R\$ 200 milhões dos cofres públicos. O relator também determinou o desmembramento de documentos desse inquérito relativos ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro.

A última determinação acatou requerimento do Ministério Público Federal. As peças retiradas serão autuadas em um novo inquérito, permanecendo, contudo, na esfera do STJ em razão do foro de alguns dos investigados.

Quanto aos indiciamentos, a decisão se deu em resposta a petições apresentadas pelo desembargador federal Francisco de Assis Betti, do Tribunal Federal da 1ª Região, e pelos conselheiros do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro José Gomes Graciosa e Jonas Lopes de Carvalho Júnior.

O magistrado requereu não ser interrogado pela autoridade policial encarregada das investigações no inquérito em razão do que determina a Lei Orgânica da Magistratura. Jonas Lopes de Carvalho Júnior já havia sido intimado a depor e também pediu para não ser interrogado. Apenas José Gomes Graciosa já havia sido ouvido e indiciado pela Polícia Federal e pretendia ter esse ato anulado.

Diante disso, o relator reconheceu a inviabilidade de manter os indiciamentos daqueles que possuem foro por prerrogativa de função. Isso porque, explica o ministro, embora se trate de "ato meramente administrativo, não vinculando a atuação do Ministério Público", os seus efeitos são inegáveis, daí a conclusão de que não devem ser feitos pelo delegado da Polícia Federal responsável pelo inquérito, "justamente em razão da aludida preservação da competência do Superior Tribunal de Justiça". Assim, tornou sem efeito a determinação para que essas pessoas compareçam à PF para serem interrogadas e invalidou os indiciamentos já feitos, proibindo que outro seja efetivado.

[Leia mais...](#)

Administração Pública deve reembolsar contrato de serviço prestado, mesmo sendo nulo

A nulidade de contrato administrativo não exonera a Administração Pública de reembolsar o contrato de serviço já prestado, por parte da obra já executada ou pelos produtos já entregues, porque, do contrário, haveria enriquecimento sem causa. Com esse

entendimento, a Segunda Turma manteve a decisão que determinou o pagamento, pelo Estado de Sergipe, de cerca de R\$ 26 mil à empresa Emlimge Serviços Gerais Comércio e Representação Ltda.

No caso, a empresa propôs uma ação contra o estado para receber valores referentes a um contrato para fornecimento de 296 mil espigas de milho à rede escolar estadual, no valor de R\$ 59,2 mil. O estado contestou afirmando que houve prática de irregularidades no curso da licitação que teriam gerado a suspensão do pagamento do crédito à empresa.

Em seu voto, o relator, ministro Mauro Campbell Marques, destacou ser pacífico o entendimento do STJ de que a nulidade de contrato administrativo não exonera a Administração Pública de reembolsar o contrato pelo serviço já prestado, por parte da obra já executada ou pelos produtos já entregues, sem que haja, com isso, violação do artigo 59 da Lei n. 8.666/93, porque, do contrário, haveria enriquecimento sem causa.

Processo: [REsp.876140](#)

[Leia mais...](#)

STJ adota tabela unificada de assuntos a partir de segunda (13)

A partir da próxima segunda-feira (13), o Superior Tribunal de Justiça passa a classificar os processos de acordo com a tabela unificada do Judiciário. A mudança não terá grandes impactos para partes e advogados, mas ajudará no acompanhamento administrativo e estatístico uniforme de todos os ramos e instâncias da Justiça brasileira. A classificação de recursos no STJ também será mais rápida.

A padronização envolve a taxonomia e terminologia de classes, assuntos, movimentações e partes. Nesta etapa, o STJ mudará apenas os assuntos dos processos, inclusive os já baixados. As tabelas processuais unificadas foram estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A íntegra da regulamentação da medida pode ser consultada no endereço <http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/22626>.

Intimação para coleta de DNA mesmo que em local distante não viola direito de locomoção

A intimação para comparecimento em hospital para coleta de material genético (DNA) não viola o direito de locomoção, mesmo que o local seja distante. A decisão da Terceira Turma negou pedido de habeas-corpus pretendido em razão de ordem emitida em ação de investigação de paternidade.

A ação é movida por mulher nascida há mais de 40 anos e dirigida contra os herdeiros do suposto pai, falecido há mais de 20 anos. O intimado mora no Gama (DF) e a coleta deveria ser feita em Presidente Prudente (SP), distantes cerca de 1.000 km.

Para a relatora, ministra Nancy Andrighi, a decisão da Justiça paulista, que também negou a realização do exame por carta precatória não viola o direito de locomoção do intimado. Isso porque, explica a relatora, a consequência de sua ausência apenas poderá ser a presunção de paternidade em relação ao genitor, conforme os artigos 230 e 231 do Código Civil de 2002.

Processo:HC.126532

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do CNJ

Senado aprova indicações para o Conselho Nacional de Justiça

O Plenário do Senado aprovou, nesta terça-feira (7/07), os nomes dos indicados pelos tribunais superiores, pela Procuradoria Geral da República e pela Ordem dos Advogados do Brasil para exercerem mandato de dois anos como membros do Conselho Nacional de Justiça. Os nomes serão encaminhados ao Presidente da República, a quem caberá fazer as nomeações.

Os nomes dos conselheiros aprovados são os seguintes, seguidos da sigla do tribunal ou entidade que os indicaram: ministro Ives Gandra Martins (TST); desembargadores Leomar Barros Amorim de Souza (STJ) e Milton Augusto de Brito Nobre (STF); juízes Paulo de Tarso Tamburini Souza (STF), Morgana de Almeida Richa (TST), Nelson Tomaz Braga (TST) e Walter Nunes da Silva Júnior (STJ); procurador José Adônis Callou de Araújo Sá (PGR); promotor Felipe Locke Cavalcanti (PGR); e advogados Jorge Hélio Chaves de Oliveira e Jefferson Luis Kraychychyn, ambos pela OAB.

Indicado pelo Senado ao CNJ, o advogado Marcelo da Costa Pinto Neves já havia sido aprovado pelo Plenário em 17 de junho último.

Na semana passada, o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Gilmar Mendes, visitou o presidente do Senado, José Sarney, a quem pediu pressa na aprovação dos indicados ao CNJ e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que também foram confirmados pelo Plenário nesta data.

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, o CNJ é composto por 15 membros, entre ministros de tribunais superiores, desembargadores, juízes federais e estaduais, promotores, advogados e procuradores. É responsável, entre outras atribuições, pela fiscalização administrativa do Poder Judiciário. Desse total, apenas três dos membros - o presidente, ministro Gilmar Mendes, o Corregedor Nacional de Justiça, ministro Gilson Dipp e o Conselheiro Marcelo Nobre - respondem as demandas do Conselho, desde o dia 15 de junho, quando terminou o mandato dos demais conselheiros.

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

([retornar ao sumário](#))

Jurisprudência

Ementário de Jurisprudência Cível nº 26 (Direito Constitucional)

- [Ementa nº 1](#) - ACAO CIVIL PUBLICA / INTERPOSICAO PELA DEFENSORIA PUBLICA
- [Ementa nº 2](#) - AREA DE PROTECAO AMBIENTAL / CONSTRUCAO
- [Ementa nº 3](#) - AUTONOMIA DE TAXI / LEI MUNICIPAL N. 2688, DE 1998
- [Ementa nº 4](#) - DIA DAS ASSOCIACOES DE MORADORES / IMPOSICAO DE OBRIGACOES AO MUNICIPIO
- [Ementa nº 5](#) - ENSINO SUPERIOR / APROVACAO NO VESTIBULAR ANTES DA CONCLUSAO DO SEGUNDO GRAU
- [Ementa nº 6](#) - ESTABELECIMENTO DE ENSINO / MAQUINAS DE JOGOS ELETRONICOS
- [Ementa nº 7](#) - GUARDA DE MENOR / ABUSO SEXUAL
- [Ementa nº 8](#) - GUARDA DE MENOR / DESTITUICAO DO PODER FAMILIAR
- [Ementa nº 9](#) - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS / RECONHECIMENTO DE DIREITO SUBJETIVO EM BENEFICIO DOS INTERESSADOS
- [Ementa nº 10](#) - INSTALACAO DE MEDIDOR DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA / COMISSAO PARLAMENTAR DE INQUERITO
- [Ementa nº 11](#) - MENOR PORTADOR DE PARALISIA CEREBRAL / FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO
- [Ementa nº 12](#) - PATRIO PODER / MULTA PELO DESCUMPRIMENTO
- [Ementa nº 13](#) - PORTUGUES COM RESIDENCIA PERMANENTE / CARTEIRA DE IDENTIDADE
- [Ementa nº 14](#) - POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS / VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS
- [Ementa nº 15](#) - REMUNERACAO DE CARGO ELETIVO / INCORPORACAO AOS VENCIMENTOS
- [Ementa nº 16](#) - REPRESENTACAO POR INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL / REMUNERACAO DOS VEREADORES
- [Ementa nº 17](#) - USUCAPIAO ESPECIAL URBANO / CRITERIOS ADMINISTRATIVOS DE ZONEAMENTO
- [Ementa nº 18](#) - VAGA DE GARAGEM / PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA

- [Ementa nº 19](#) - VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS / PRESENCA DE MENOR DESACOMPANHADO
- [Ementa nº 20](#) - VIUVA DE EX-GOVERNADOR DE ESTADO / PENSÃO VITALICIA

Fonte: Serviço de Publicação de Jurisprudência-SEJUR

(retornar ao sumário)

Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "e-mail" sedif@tjrj.jus.br

Serviço de Difusão - SEDIF
Gestão do Conhecimento - DGCON
Av. Erasmo Braga, 115, 6º andar, sala 635 - Lâmina 1
Telefone: (21) 3133-2742

"Banco do Conhecimento do PJERJ: disseminando e compartilhando o saber organizacional"